

## PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2025 PROCESSO N°024/2025

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. °18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, n°25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n°.14.133/2021, nos Decretos Municipais n°s 2.607/2024, 2.612/2024 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares n°s. 123/2006 e 147/2014, nas condições previstas neste edital e em seus anexos e demais legislações aplicáveis, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N°024/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.

DATA DE ABERTURA: 21/03/2025 HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras AMM www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### 1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura de eventual aquisição de produtos alimentícios, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 Cada lote corresponde a um item.

### 2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: www.ammlicita.org.br.
  - 2.2.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site:www.ammlicita.org.br;
    - 2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



- 2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.2.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **2.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- **2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.5 Essa licitação não se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.<sup>1</sup>

## 2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:

- **2.6.1** Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.6.2 Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- **2.6.3** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.6.4** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 2.6.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.6.6 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- **2.6.7** E nas demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;
  - 2.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 3 PROPOSTAS COMERCIAIS

- **3.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **3.1.1** Valor unitário e total do item;
- **3.1.2** Marca;
- **3.1.3** Fabricante;
- **3.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo

- de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; <sup>2</sup>
- **3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

# 4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **4.2** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **4.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **4.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  - **4.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  - **4.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
  - **4.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
  - **4.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

Página 4 de 35



- **4.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8 O intervalo <u>mínimo</u> de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,05 (cinco)centavos.
- 4.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **4.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **4.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **4.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **4.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **4.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **4.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **4.16** No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- **4.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.
  - **4.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 4.20 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **4.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **4.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **4.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **4.25.1** No País;
- **4.25.2** Por empresas brasileiras;
- **4.25.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **4.25.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - **4.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
  - **4.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- **4.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.27.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - **4.28** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n. ° 10.024/2019.
- 5.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.
- 5.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- **5.6.1** É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.9** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 5.9.1 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **5.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

# 6 HABILITAÇÃO

- **6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - **6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>;
  - **6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\_requerido.php.
  - 6.2 A pregoeira convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme a estabelecido no art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação da pregoeiro, sendo facultado aa pregoeira



prorrogar o prazo estabelecido, com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o referido prazo.

- 6.3 Conforme estabelecido no art. 64. Da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.
    - 6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
      - 6.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
    - **6.7** Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;
- 6.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará



- condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 6.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### 6.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - **6.9.11** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**6.10.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

# 6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.11.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- 6.12 não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

- seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **6.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.19 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 6.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.21** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.22 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.23 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pela pregoeira no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que a pregoeira julgar necessário, devendo ser encaminhada, conforme modelo de proposta comercial Anexo II deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:
- **7.2** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **7.2.1** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- **7.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **7.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - 7.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **7.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **7.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **7.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **8.2** Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **8.2.1** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **8.2.2** A falta de manifestação no momento oportuno do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 8.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 9.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **9.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2 A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- **12.3** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **12.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.
- **12.5** A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o

consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

## 13 FISCALIZAÇÃO

- **13.1** A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.
- **13.2** As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

## 14. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

**14.1** A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiála ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **15.2** É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.
- **15.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.
- **15.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **15.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- **15.6** Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.
- **15.7** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.



- **15.8** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.
- **15.9** A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- **15.10** Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.
- 15.11 É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.
- **15.12** O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.
- **15.13** Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
  - **15.14** Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:
    - a) Anexo I Termo de Referência;
    - b) Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
    - c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **15.15** O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.
- **15.16** O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.
- **15.17** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.18** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u> e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor</u> e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

Muzambinho-MG, 06 de março de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães Prefeito



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura de eventual aquisição de produtos alimentícios, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21, Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024, no que couber na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** O registro de preços para aquisição dos produtos alimentícios justifica-se em razão de oferecer lanches em eventos como: cursos de capacitações, treinamentos, palestras, oficinais, reuniões e afins, cuja duração exigir pausa para refeição, bem como a previsão de realização de solenidades, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão. O registro de preços visa evitar despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos.

Os benefícios almejados residem em possibilitar fornecimento de lanches evitando a pausa do evento com deslocamento dos participantes, acarretando no melhor aproveitamento da capacitação ofertada, com a permanência do maior número de participantes em toda a apresentação, bem como em reuniões para tratar de assuntos de interesse público.

Além das atividades realizadas pelos diversos programas atendidos pelas secretarias, existem também atividades como datas comemorativas que acontecem reuniões com representantes externos.

Desta forma, entendemos que essa oferta terá um diferencial para as diversas secretarias, proporcionando condições favoráveis para o atendimento aos eventos a serem realizados, destacando a manutenção do participante em condição de aprendizagem por período prolongado, cujo intervalo concedido para tal finalidade não se afigura razoável que o participante se ausente das dependências para lanches ou refeições rápidas, uma vez que esta conduta pode inevitavelmente ocasionar atraso no seu retorno e comprometer o andamento dos trabalhos, a concentração e a atenção, o que causaria prejuízo à assimilação de conteúdo.



# 4. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	TOTAL
1	<b>Abacaxi</b> . A fruta deve estar madura, firme, sem sinais de podridão, lesões ou danos visíveis na casca, sem sujidades e deve ser fornecida inteira. A entrega deve ser realizada com frutas de boa qualidade, devidamente higienizadas, sem qualquer presença de pragas ou impurezas. As frutas devem ser livres de defeitos e em condições adequadas para consumo imediato.	Kg	20	R\$ 7,28	R\$ 145,60
2	<b>Banana-prata</b> . Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A banana deve estar livre de manchas, danos, podridão ou sinais de maturação excessiva. A fruta deve ser fornecida com boa qualidade, em ponto de maturação adequado para o consumo imediato, sem amassados ou avarias.	Kg	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
3	Biscoito de polvilho. Crocante elaborado à base de polvilho azedo ou doce, óleo, sal e água, sem adição de conservantes ou corantes artificiais. O biscoito deve ser embalado em material adequado para alimentos, garantindo sua integridade e frescor, com rótulo que contenha informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, número do lote, validade e instruções de armazenamento, conforme as normas da Anvisa e demais legislações vigentes. O biscoito deve ser livre de defeitos, como quebras excessivas ou avarias na embalagem.	Kg	50	R\$ 33,93	R\$ 1.696,50
4	<b>Bolo.</b> Assado, nos sabores chocolate, cenoura, iogurte ou laranja, fabricado <b>no máximo até o dia anterior à entrega</b> , garantindo frescor, qualidade e segurança para o consumo. Acondicionado em embalagem adequada, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. Peso aproximado de 500grs.	Unidade	100	R\$ 15,46	R\$ 1.546,00
5	Laranja Pera. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme, pronta para consumo imediato.	Kg	20	R\$ 6,46	R\$ 129,20
6	<b>Maçã</b> vermelha nacional de 1ª QUALIDADE de aspecto, uniforme, firme e integro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, pronta para consumo imediato.	Kg	20	R\$ 10,58	R\$ 211,60
7	<b>Mamão</b> formosa de 1ª QUALIDADE de aspecto, uniforme, firme e integro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, com a maturação pronto para consumo.	Kg	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
8	<b>Manga</b> A fruta deve estar livre de defeitos visíveis, como manchas, podridão, amassados ou sinais de deterioração ou sujidades. A manga deve ser fornecida em boa qualidade, no ponto adequado de maturação para consumo.	Kg	20	R\$ 9,71	R\$ 194,20



9	<b>Melancia</b> . Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme, com a maturação pronto para consumo.	Kg	20	R\$ 6,65	R\$ 133,00
10	Mini salgados. Devem ser livres de defeitos e uniformes. Assados ou fritos nos sabores e formatos: empadinha de frango, esfirra de carne e frango, coxinha de frango, risoles frito nos sabores presunto e queijo, carne, milho e frango, com peso mínimo de 20 gramas cada. Devem ser fornecidos prontos para consumo, fritos ou assados no mesmo dia da entrega para garantir frescor e qualidade, devem ser embalados em pacotes que garantam a integridade e a higiene do produto durante o transporte e armazenamento.	Cento	80	R\$ 90,50	R\$ 7.240,00
11	Mini Sanduíche natural com pão de forma integral ou branco, nos sabores frango, presunto e queijo. Peso aproximado por unidade 25G, embalados individualmente e prontos para consumo, devem ser fabricados no máximo até o dia anterior à entrega, garantindo frescor, qualidade e segurança para o consumo.	Cento	80	R\$ 118,50	R\$ 9.480,00
12	Pão do queijo assado – formato arredondado, acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O produto deve ser assado no mesmo dia da entrega, garantindo frescor, maciez e aroma característico. Unidade 50G. Peso. Composição: polvilho, ovos, leite, azeite e queijo; (Obs: sem farinha de trigo). Produto para consumo imediato.	Kg	50	R\$ 55,69	R\$ 2.784,50
13	<b>Pêra</b> de 1º QUALIDADE de aspecto, uniforme, firme e integro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades. com a maturação pronto para consumo.	Kg	20	R\$ 9,64	R\$ 192,80
14	Café torrado e moído. 100% arábica. Bebida DURA. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 500 gramas. Padrão que obedeça a Portaria SUS 377 de 26/04/1999. De qualidade igual ou superior às marcas: Evoluto ou Melitta.	Pacote	80	R\$ 25,83	R\$ 2.074,40
15	Refrigerante gaseificado, preparado com água gaseificada, açúcares ou adoçantes, aromas naturais ou artificiais, corantes e outros ingredientes permitidos por legislação vigente. O produto deve ter sabor característico de refrigerante, podendo ser de diversos sabores como cola, laranja, limão e guaraná, A bebida deve ser clara ou ligeiramente turva, dependendo da variação de sabor, e livre de impurezas, partículas ou alterações	Unidade	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50



16	Refrigerante sem adição de açúcares, preparado com água gaseificada, aromas naturais ou artificiais, edulcorantes artificiais ou naturais (como sucralose, aspartame, stevia), e outros ingredientes permitidos por legislação vigente. O produto deve ter sabor característico de refrigerante, com leve acidez e doçura proveniente de adoçantes, sem a adição de açúcares. A bebida deve ser límpida, sem partículas ou impurezas visíveis, e estar disponível em diversos sabores, como cola, laranja, limão e guaraná, A embalagem deve ser de material adequado para bebidas, como garrafa PET, com capacidade de 2 litros. O rótulo deve conter as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, número do lote, validade e instruções de armazenamento, conforme as normas da Anvisa e outras legislações vigentes. Marcas de referência: Coca-Cola e Antártica.	Unidade	50	R\$ 10,45	R\$ 522,50
17	Néctar de fruta. Bebida à base de polpa de fruta diluída em água potável, com adição de açúcares e aditivos permitidos por legislação vigente. Concentração mínima de polpa entre 20% e 50%, conforme a fruta utilizada. Disponível nos seguintes sabores: laranja, uva, pêssego, maracujá, manga, caju, abacaxi, goiaba Produto acondicionado em embalagem cartonada ou similar, com capacidade de 1 litro. A embalagem deve conter informações obrigatórias no rótulo, incluindo ingredientes, tabela nutricional, lote, validade e orientações de armazenamento, em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações aplicáveis. Entrega com no mínimo 50% do prazo de validade vigente. Produto deve ser entregue em perfeitas condições, sem avarias na embalagem.	Unidade	80	R\$ 8,16	R\$ 652,80
18	Pacote de Pirulito com formato de coração, elaborado com açúcar e corantes alimentícios. O produto é embalado individualmente em material atóxico e apropriado para alimentos, garantindo sua integridade e higiene. As embalagens devem conter informações obrigatórias no rótulo, como lista de ingredientes, tabela nutricional, número do lote, validade e instruções de armazenamento, em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações aplicáveis. Pacote com 500g.	Pacote	120	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
19	<b>Bombom</b> composto por recheio cremoso à base de castanha-de-caju e amendoim, envolto por camadas de wafer crocante e cobertura de chocolate ao leite ou composto por recheio cremoso sabor chocolate, envolto por camadas de wafer crocante e cobertura de chocolate branco. Peso unitário aproximado de 20 g. Produto embalado individualmente em embalagem resistente, com informações obrigatórias no rótulo, incluindo ingredientes, lote, validade e orientações de conservação, em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações vigentes. Pacote de 1Kg. Marcas de referência: Sonho de Valsa e Ouro Branco.	Pacote	80	R\$ 67,72	R\$ 5.417,60
20	<b>Pipoca doce</b> 18 gr contendo canjica de milho e açúcar. Enfardado com 50 unidades.	Fardo	80	R\$ 41,43 R\$	R\$ 3.314,40 R\$
21	Bala Doce mastigável 600g, sabores diversos.	Pacote	80	13,95	къ 1.116,00



22	Suco de fruta pronto para consumo, produzido com 100% de polpa de frutas selecionadas, sem adição de conservantes, corantes ou açúcares. Disponível nos seguintes sabores: laranja, uva, pêssego, maracujá, manga, caju, abacaxi, goiaba. Produto acondicionado em embalagem cartonada tipo longa vida, com capacidade de 1 litro, equipada com sistema de abertura prática e vedação que garante a integridade do conteúdo. O rótulo deve conter informações obrigatórias, incluindo ingredientes, tabela nutricional, lote, validade e orientações de armazenamento, em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações aplicáveis. Entrega com no mínimo 50% do prazo de validade vigente. Produto deve ser entregue em perfeitas condições, sem avarias na embalagem.	Unidade	80	R\$ 21,76	R\$ 1.740,80
	TOTAL				

- . A pregoeira poderá solicitar amostras e/ ou catálogos para verificação da compatibilidade os produtos ofertados com as especificações do edital. As amostras serão analisadas por representante do setor requisitante que emitirá termo de análise.
- . As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, no local informado pelo pregoeiro.
- . Os catálogos quando solicitados, deverão ser apresentados no prazo informado pela pregoeira no chat.
- A prorrogação de prazo para apresentação de amostras deverá ser solicitada por escrito e justificada, dirigido ao pregoeiro, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, cujo pedido será devidamente analisado.

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**5.1** Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6° da LLIC, o custo estimado da Aquisição foi apurado através de **PESQUISA DE MERCADO**, realizada conforme art.23 da lei Federal n° 14.133/21, cuja **METODOLOGIA DE PESQUISA** – consta em planilha com as informações **POR ITEM**, bem como o **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

## 6. TERMOS DE ECONOMICIDADE E CLASSIFAÇÃO EM BENS COMUNS

**6.1** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, que se tratam de bens comuns, conforme inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor

preço e que atenda as condições habilitatórias constantes neste edital, sendo a proposta mais vantajosa para o Município.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 7.1 Constituem obrigações da contratada:

- a) entregar os produtos no prazo e no local determinado na Autorização de fornecimento-AF;
- **b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;
- **d**) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- **g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
- **7.1.1** Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

### 7.2 Constituem obrigações da Contratante:

- **a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
  - **b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
  - c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
  - d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
  - **e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# 8. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.
- **8.2** A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.
- 8.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.
- **8.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.
- **8.4** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7°, §2° do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

# 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 **Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.
- **9.2** O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.
- **9.3** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
  - a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
  - b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência,



- até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.
- **9.4** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.
- **9.5** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.
- **9.6** O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **9.7**As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 10. ILÍCITOS PENAIS

**10.1** As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.
- **11.2** As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

## 12. DISPOSIÇÃES GERAIS

- **12.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- **12.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- 12.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <a href="www.Muzambinho.mg.gov.br">www.Muzambinho.mg.gov.br</a>, <a href="www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.n°25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.8** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **12.9** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **12.10** Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.
- 12.11 É facultado aa pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 12.12 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 12.13 A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.
- **12.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 12.15 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **12.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- **12.17** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.
- 12.18 Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote/ Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA (Demonstrativo Situação de Demanda)			

Valor Total da Proposta:	
--------------------------	--

## O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- **b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **d)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- e) Prazo de entrega de acordo com o edital.
- f) A empresa deverá apresentar marca e demais características do produto ofertado.

Local e data.
Representante Legal

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

### ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025						
Aos dias do mês de MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fo 18.668.624/0001-47, neste ato representada pe	do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE l'austo Martiniano, n°25, centro, CNPJ/MF N° elo Sr. Prefeito, portador do RG n° , em face da classificação da (s)					
por um período de 01 (um) ano, resolve REGIST na quantidade estimada, de acordo com	TRAR os preços da empresa					
atendendo as condições previstas no Edital de						
com as disposições a seguir.						
1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
1.1 A presente Ata tem por objeto a especificações constantes do Termo de Referêr	de acordo com as ncia do Anexo I.					
<b>1.2.</b> Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):						
ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTDE UNID V	R UNIT VALOR TOTAL					

- **1.3.** Dá-se à presente Ata o valor de R\$...... (.....).
- **1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- **1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- **1.4**. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.



- **1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 1.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número.
- **1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- **1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- **1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- **1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.
- **1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtosnela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 1.13 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

### 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**4.1** O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo e no local determinado na Autorização de Fornecimento-AF expedida pelo Departamento de Compras e Licitações desta prefeitura.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.
- **5.2** A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.
- 5.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.
- **5.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.
- **5.4** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7°, §2° do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

### 6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- **6.1** O fornecimento será requisitado por meio de Autorização de Fornecimento-AF emitida pelo Setor de Compras e Licitações da prefeitura, no local e prazo emitido na mesma.
- **6.2** A entrega será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.
- **6.3** A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.



**6.4** A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os produtos em que se verifique irregularidade.

## 7. DO PAGAMENTO, EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **7.1** Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.
- **7.2** Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
- 7.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.
- **7.3** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor <u>requisitante no ato que antecede cada aquisição</u>, <u>conforme dispõe o Art. 7°</u>, §2° do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.
- **7.4** Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.
- **7.5** O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata de registro de preços.
- **7.6** A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos produtose liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.
- **7.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.
- **7.8** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.
- **7.9** A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada** de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- **7.9.1** As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de

Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

- **7.9.2** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.
- **7.9.3** O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- **7.9.4** A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos**.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES

- **8.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução do objeto venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.
- **8.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.3** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **8.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- **8.5** A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 Constituem obrigações da contratada:

- **a)** Fornecer os produtos no prazo e entregar no local determinado na Autorização de Fornecimento-AF expedida pelo Departamento de Compras e Licitações desta prefeitura.
  - **b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
  - c) fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;
  - **d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
  - **e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
  - **g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;



- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
- **7.1.1** Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

## 9.2 Constituem obrigações da Contratante:

- **a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- **b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- **e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 10. DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1** A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.
- **10.2** As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163 incluindo seus parágrafos e incisos.
- 11.2 O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.



- **11.3** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
  - a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
  - b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
  - d) Advertência.
- **11.4** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.
- **11.5** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.
- **11.6** O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **11.7**As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- **11.8** A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 12. DOS ILÍCITOS PENAIS

**12.1** As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 13.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.
- **13.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- **13.3** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- **13.4** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.
- **14.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO CONTRATANTE Paulo Sérgio Magalhães Prefeito	EMPRESA DETENDORA
Testemunhas:	
1) Nome:	CPF:
2) Nome:	CPF: